



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

CERTIDÃO
CONFORME DISPÕE O ART. 100 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,
DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO:
 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
 QUADRO DE AVISOS (DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA
CÂMARA MUNICIPAL)
EM 26/02/2019
Jessica Silva
Secretaria Adjunta do Governo

LEI COMPLEMENTAR N.º001/2019
(DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019)

“Dispõe sobre a atualização do Piso Salarial Profissional e reajuste dos vencimentos dos profissionais do Magistério da Educação escolar básica do Município de Barra dos Coqueiros/SE e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros aprovou e que ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica atualizado em 4,17% (quatro ponto dezessete por cento) o Piso Salarial Profissional do Magistério Público Municipal da Educação, passando o valor para **R\$ 2.557,74** (dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos):

Art. 2º - Em decorrência da atualização do Piso Salarial do Profissional do Magistério a Matriz dos Vencimentos será corrigida nos termos do anexo I.

Art. 3º - As despesas resultantes da atualização dos vencimentos dos profissionais do magistério ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Município que poderá ser alterado para atender aos efeitos desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Fevereiro de 2019.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barra dos Coqueiros/SE, 26 de Fevereiro de 2019.

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

LEI COMPLEMENTAR N.º001/2019
(DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019)

CERTIDÃO
CONFORME DISPÕE O ART. 100 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
 QUADRO DE AVISOS (DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA
CÂMARA MUNICIPAL)

EM 26/02/2019

Jússica *[assinatura]* Silva
Secretaria Adjunta de Governo

“Dispõe sobre a atualização do Piso Salarial Profissional e reajuste dos vencimentos dos profissionais do Magistério da Educação escolar básica do Município de Barra dos Coqueiros/SE e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros aprovou e que ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica atualizado em 4,17% (quatro ponto dezessete por cento) o Piso Salarial Profissional do Magistério Público Municipal da Educação, passando o valor para **R\$ 2.557,74** (dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos):

Art. 2º - Em decorrência da atualização do Piso Salarial do Profissional do Magistério a Matriz dos Vencimentos será corrigida nos termos do anexo I.

Art. 3º - As despesas resultantes da atualização dos vencimentos dos profissionais do magistério ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Município que poderá ser alterado para atender aos efeitos desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Fevereiro de 2019.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barra dos Coqueiros/SE, 26 de Fevereiro de 2019.

[assinatura]
AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal



Estado de Sergipe
 Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros
 Gabinete do Prefeito

ANEXO I

QUADROS: PERMANENTE

| CLASSES | NÍVEIS | | | | | | | | | | | |
|---------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| | I | | | II | | | III | | | IV | | |
| | 125H | 160H | 200H | 125H | 160H | 200H | 125H | 160H | 200H | 125H | 160H | 200H |
| A | 1.598,59 | 2.046,19 | 2.557,74 | 2.238,02 | 2.864,67 | 3.580,83 | 2.397,88 | 3.069,29 | 3.836,61 | 2.717,60 | 3.478,52 | 4.348,15 |
| B | 1.630,56 | 2.087,11 | 2.608,89 | 2.282,78 | 2.921,96 | 3.652,45 | 2.445,84 | 3.130,67 | 3.913,34 | 2.771,95 | 3.548,09 | 4.435,12 |
| C | 1.663,17 | 2.128,86 | 2.661,07 | 2.328,44 | 2.980,40 | 3.725,50 | 2.494,75 | 3.193,28 | 3.991,61 | 2.827,39 | 3.619,06 | 4.523,82 |
| D | 1.696,43 | 2.171,43 | 2.714,29 | 2.375,01 | 3.040,01 | 3.800,01 | 2.544,65 | 3.257,15 | 4.071,44 | 2.883,93 | 3.691,44 | 4.614,30 |
| E | 1.730,36 | 2.214,86 | 2.768,58 | 2.422,51 | 3.100,81 | 3.876,01 | 2.595,54 | 3.322,29 | 4.152,87 | 2.941,61 | 3.765,27 | 4.706,58 |
| F | 1.764,97 | 2.259,16 | 2.823,95 | 2.470,96 | 3.162,82 | 3.953,53 | 2.647,45 | 3.388,74 | 4.235,92 | 3.000,45 | 3.840,57 | 4.800,71 |
| G | 1.800,27 | 2.304,34 | 2.880,43 | 2.520,37 | 3.226,08 | 4.032,60 | 2.700,40 | 3.456,51 | 4.320,64 | 3.060,45 | 3.917,38 | 4.896,73 |
| H | 1.836,27 | 2.350,43 | 2.938,04 | 2.570,78 | 3.290,60 | 4.113,25 | 2.754,41 | 3.525,64 | 4.407,05 | 3.121,66 | 3.995,73 | 4.994,66 |
| I | 1.873,00 | 2.397,44 | 2.996,80 | 2.622,20 | 3.356,41 | 4.195,52 | 2.809,50 | 3.596,16 | 4.495,20 | 3.184,10 | 4.075,64 | 5.094,56 |
| J | 1.910,46 | 2.445,39 | 3.056,73 | 2.674,64 | 3.423,54 | 4.279,43 | 2.865,69 | 3.668,08 | 4.585,10 | 3.247,78 | 4.157,16 | 5.196,45 |

Escalonamento Vertical: 1,02

Escalonamento Horizontal: I = 1,0 II = 1,40 III = 1,50 IV = 1,70